

LIVRO DE LEIS

7 *Câmara*
= LEI Nº 1.869, DE 15 DE MAIO DE 1990 =

CONCEDE TRANSPORTE GRATUITO ÀS PESSOAS AFASTADAS
TEMPORARIAMENTE PELO INAMPS.

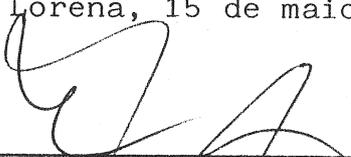
O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O transporte coletivo gratuito, nos coletivos urbanos do Município de Lorena, será assegurado àqueles que comprovadamente estejam sob manutenção do órgão previdenciário, por afastamento médico temporário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de maio de 1990.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 15 de maio de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA

=Diretor Técnico de Serviços Gerais =